



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA
REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o enquadramento jurídico da organização das Autarquias Locais, designadamente na adequação das estruturas orgânicas existentes aos novos preceitos legais, os quais, na fixação de cargos dirigentes ficam condicionados à densidade populacional, não só do concelho, mas também à população de outros concelhos que prestam serviço no concelho de Vila Nova de Cerveira.

A citada Lei 49/2012, de 29 de agosto, estabelece que, como já acima se referiu, o número de cargos dirigentes nas autarquias locais depende dos fatores: população residente, população em movimento pendular e dormidas turísticas.

Sendo:

- a) População residente: 9.253 habitantes – Resultado dos Censos 2011;
- b) População em movimento pendular: 1.584 pessoas – Resultado Censos 2001.

Desta forma, pela aplicação daqueles fatores estipulados pela referida lei, a estrutura orgânica do Município de Vila Nova de Cerveira seria ainda hoje composta por 3 dirigentes intermédios de 2.º Grau e 1 de 3.º Grau, conforme resulta da aplicação do artigo 8.º n.º 1 alínea b) e 9.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

No entanto, na presente reorganização dos serviços municipais propõe-se a extinção, da direção intermédia de 2.º Grau, designada por Divisão de Serviços Municipais, apenas com efeitos ao final do ano de 2016, por causa efeito dos documentos que compõe as Grandes Opções do Plano, dado que, a mesma se encontra desocupada há muitos anos e não se pretende, neste mandato, ocupar a mesma.

Pretende-se desta forma que todos os serviços que se integravam aquela direção intermédia de 2.º Grau e alguns dos serviço da direção intermédia de 2.º Grau, designada por Divisão de Administração Geral, a saber: Serviços de Contratação Pública e Financiamentos e Serviços de Informática, passem a depender diretamente da presidência.

Considera-se que esta medida proporcionará ao executivo um melhor acompanhamento do funcionamento dos serviços e das medidas a tomar em cada momento.

Assim, nos termos do artigo 25.º n.º 1 da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, **proponho** à Câmara Municipal que:

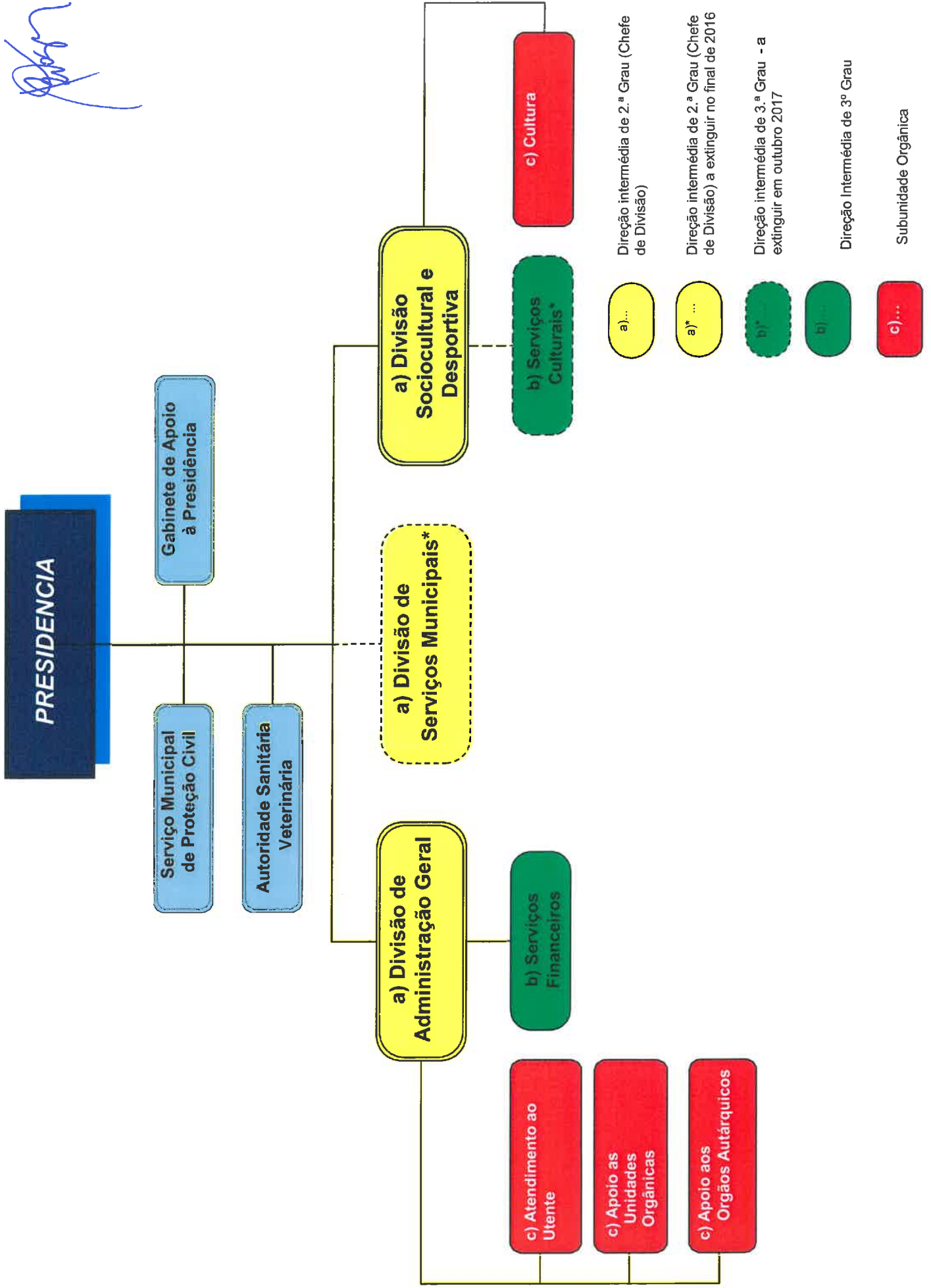
- a) Aprove o novo modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais.

Proponho ainda, nos termos ainda do mesmo artigo 7.º do citado Decreto-lei, que esta Câmara Municipal **aprove as competências atribuídas a cada unidade orgânica** e constantes das fichas de caracterização anexas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 13 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



PRESIDENCIA

Serviço Municipal de Proteção Civil

Gabinete de Apoio à Presidência

Autoridade Sanitária Veterinária

a) Divisão de Administração Geral

c) Atendimento ao Utente

c) Apoio as Unidades Orgânicas

c) Apoio aos Órgãos Autárquicos

b) Serviços Financeiros

- Contabilidade
- Tesouraria
- Aprovisionamento (Requisições; Contratação Pública no regime simplificado)
- Património

- Contencioso
- Fiscalização
- Higiene e Segurança no Trabalho
- Recursos Humanos

- Contratação Pública e Financiamentos
- Ambiente
- Infraestruturas, Água, Saneamento e Jardins
- Obras Municipais
- Planeamento, Ordenamento de Território, SIG, Estudos e Projetos
- Urbanismo
- Informática
- Gestão da Qualidade

a) Divisão Sociocultural e Desportiva

b) Serviços Culturais*

- Ação Social
- Animação e Associativismo Cultural
- Aquamuseu
- Arquivo Municipal
- Biblioteca Municipal
- Desporto
- Educação
- Habitação Social
- Juventude
- Património Cultural

c) Cultura

a) ...
Direção intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão)

b) ...
Direção intermédia de 3.º Grau - a extinguir em outubro 2017

b) ...
Direção Intermédia de 3.º Grau

c) ...
Subunidade Orgânica